

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS PARA
FORMAÇÃO DE INSTRUTORES NA ÁREA DE GESTÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS: CURSO “GESTÃO INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**

O Presidente da **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo de servidores públicos federais, com vistas à formação de instrutores para o curso “Gestão Integrada na Administração Pública”, cujo detalhamento encontra-se no Anexo I.

Poderão participar do presente processo seletivo os servidores públicos federais ativos e vinculados ao regime jurídico único dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os contratados temporários nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com atuação em órgãos públicos situados em qualquer região do País.

Das Inscrições

Os interessados devem entregar, ou encaminhar via correio convencional, no período de 23/02/2012 a 23/03/2012, no horário de 09h00 às 16h00, na Secretaria Escolar da ENAP, situada à SAIS Área 2A – 1º andar - Brasília – DF, CEP 70610-900, o formulário “Ficha de Inscrição de Docente” (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de cópia do *Curriculum Vitae* e cópia do diploma da titulação mais elevada. Em casos de documentação encaminhada via postal, vale a data da postagem para inscrição.

Do Processo de Seleção

A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas: I - Análise Curricular; e II - Participação em Curso de Formação. A análise curricular ocorrerá no período de 26 a 30 de março de 2012, cujo resultado será publicado na semana subsequente.

a) Etapa I - Análise Curricular

A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Crítérios	Especificação		Pontuação Máxima
Experiência docente	1 (um) ponto por ano de experiência docente com alunos adultos.		10
Pós-Graduação com Concentração em Sociologia, Ciência Política, Economia, Administração ou áreas afins	Especialização	3 pontos	8
	Mestrado	5 pontos	
	Doutorado	8 pontos	

Experiência Técnica	1 (um) ponto por ano de experiência em atividades/funções gerenciais relacionadas com planejamento, gestão ou coordenação de políticas, programas e projetos de governo.	10
Cursos de aperfeiçoamento Correlatos	1 (um) ponto por curso realizado na área de planejamento ou gestão de políticas, programas e projetos de governo, com carga horária mínima de 40 horas/aula por curso.	2

Serão considerados aptos a participar da segunda etapa do processo seletivo os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na soma dos critérios definidos na referida tabela.

b) Etapa II – Curso de Formação

Os candidatos pré-selecionados na Etapa I serão convidados a participar do curso de formação de facilitadores de aprendizagem a realizar-se na ENAP, no período de 23 a 27 de abril de 2012.

A ENAP exime-se de despesas com viagens e hospedagens dos candidatos provenientes de outras Unidades Federativas, que, porventura, forem selecionados para o curso de formação.

A avaliação dos candidatos será realizada ao término do curso de formação, com base no desempenho demonstrado em aulas a serem ministradas sobre temas específicos a serem definidos pela ENAP, segundo os critérios constantes da tabela a seguir.

Crítérios	Especificação	Pontuação Máxima
Domínio do Assunto	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação do conteúdo ao tema da aula; • Conhecimento dos fundamentos teóricos, métodos e técnicas pertinentes ao tema objeto de exposição pelo candidato; • Capacidade de articular experiências práticas com a teoria sobre o tema; • Objetividade e exatidão das respostas aos questionamentos feitos pelos participantes da aula. 	10
Didática	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento didático e sequencial do conteúdo apresentado (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão); • Concatenação das ideias e sequência lógica do assunto; • Postura em sala de aula (estímulo à participação e receptividade às opiniões do grupo); uso da norma padrão da língua portuguesa; naturalidade e dinamismo; • Utilização eficiente de recursos e material de apoio; • Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado. 	10

Serão considerados aptos a ministrar curso “Gestão Integrada na Administração Pública” da ENAP os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na soma dos critérios definidos na referida tabela, observada a pontuação mínima de 6 (seis) pontos para

cada critério de avaliação, bem como cumprirem a frequência mínima de 80% nas atividades que compõem o curso.

Os resultados da avaliação dos candidatos serão submetidos à homologação do Conselho Diretor da ENAP.

Das Atribuições

Os profissionais selecionados poderão ser convidados a atuar como docentes do referido curso de acordo com as necessidades da ENAP, considerando a demanda e os perfis de cada turma.

No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução das aulas de acordo com os referenciais educacionais da ENAP, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos, conforme visto no curso de formação.

Das Disposições Gerais

- a) As informações sobre o presente processo seletivo, bem como os resultados das etapas de seleção estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico da ENAP: www.enap.gov.br.
- b) A ENAP reserva-se o direito de alterar o quantitativo de turmas para o curso de formação, as datas em que serão realizadas e o número de participantes por turma.
- c) Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, mas os candidatos selecionados farão jus ao certificado de participação integral no curso de formação.
- d) Os profissionais selecionados e convidados para ministrar o curso “Gestão Integrada na Administração Pública” deverão estar atentos para as disposições da legislação que rege a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, particularmente a carga horária definida no § 1º do art. 76 – A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- e) Os profissionais selecionados e cadastrados deverão manter currículo atualizado no Banco de Colaboradores da ENAP e na Plataforma Lattes.
- f) Não serão convidados a ministrar cursos na Escola aqueles que estiverem com Débitos de Tributos e Contribuições Federais ou com Dívida Ativa junto à União.
- g) Os casos omissos, no que se refere à realização deste Processo Seletivo, serão apreciados pela Diretoria de Desenvolvimento Gerencial da ENAP.

Brasília-DF, 13 de fevereiro 2012.

Paulo Sergio Carvalho
Presidente da ENAP